



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2712/2024

Data 06/08/2024

PUBLICADO EM:

09/08/24

Jornal AMP

Página 370

Edição 3085

Fabiane Z.

Ass. Responsável

**SÚMULA.** Altera o art. 7º da Lei nº 2081, de 20/04/2021, acrescentado pela Lei nº 2131, de 15/09/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições financeiras, para concessão de empréstimo a servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 7º da nº 2081, de 20/04/2021, acrescentado pela Lei nº 2131, de 15/09/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições financeiras, para concessão de empréstimo a servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

..... **“Art. 7º.** O prazo máximo para a amortização do crédito concedido mediante empréstimo consignado limita-se a 144 (cento e quarenta e quatro) meses.”

**Art. 2º.** Ratificam-se as demais disposições das Leis nºs 2081, de 20/04/2021, e 2131, de 15/09/2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de agosto de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal